



Protocolado em: PL - 88/2019 18/07/2019 13:25	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 23/Julho/2019	Comissões: CCJL, CDEFCO 23/07/2019
--	---	---------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, para a nomeação de três educadores sociais e um técnico de contabilidade no presente exercício, além da abertura de crédito adicional especial ao orçamento para realização de obra de reforma e ampliação do imóvel do CRAS Sudeste.

Educadores Sociais

A nomeação destes profissionais faz parte de um conjunto de ações da Fundação de Assistência Social para redução das horas extras executadas nos serviços de forma contínua e aprimoramento das condições de trabalho nos Serviços de Acolhimento Institucional. Ações estas pactuadas com o Tribunal de Contas do Estado, diante de apontamento realizado.

Para a redução das horas extras nos Serviços de Acolhimento, estão previstas ações como:

- Contratação por meio de processo licitatório de cuidadores para acompanhamento de acolhidos em internações hospitalares.

Toda internação hospitalar, bem como consultas médicas, demandam o acompanhamento do acolhido por um responsável, que nos casos dos abrigos integra os quadros da FAS. Para evitar a defasagem da equipe que atua na casa, faz-se necessária a convocação de educadores sociais para complemento desta (visando a substituição do educador que tem de permanecer no hospital durante as internações dos acolhidos), resultando em horas extras. No ano de 2018, os abrigos Estrela Guia e Sol Nascente tiveram 14 crianças e adolescentes internados em hospitais, totalizando 237 dias de internações no ano. Para atendimento desta demanda, foi necessária a garantia de 5688 horas de educadores sociais nos hospitais.

- Abertura de um lote de Casas Lar, que ocorrerá dia 1º de Julho, garantindo 24 novas vagas de acolhimento. Esta ação visa reduzir a superlotação dos abrigos garantindo qualidade de trabalho e atendimento dos usuários.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes tem demonstrado uma demanda crescente nos últimos anos. Em comparativo, tivemos 89 novos acolhimentos em 2016, 130 novos acolhimentos em 2017 e 162 em 2018. Apesar dos esforços da FAS para atender esta demanda e minimizar os impactos na rotina dos servidores, a demanda chega à FAS na forma de determinação judicial, com obrigatoriedade de atendimento. Considerando que as parcerias têm um número preestabelecido de vagas, o acolhimento nos casos de excesso de vagas acaba ocorrendo nas Casas de Acolhimento de execução direta da Fundação, resultando na



superlotação das mesmas. Os abrigos, que dispõem de capacidade para 20 acolhidos, atuam com uma média de 35, necessitando de aumento no número de profissionais para atendimento da demanda. Destacamos ainda o desafio da adoção tardia que corrobora para o aumento no número de acolhidos em decorrência do tempo em que permanecem institucionalizados.

- Elaboração de nova escala de trabalho, visando não somente a redução das horas extras, mas as condições de trabalho adequadas para a saúde funcional dos servidores. Esta escala demonstrou a necessidade de complementação da equipe de trabalho.

Para execução da nova escala de trabalho e, consequentemente concretização destas ações, faz-se necessária a nomeação de três Educadores Sociais.

Técnico em Contabilidade

No ano de 2019, a FAS terá a aposentadoria de uma servidora detentora do cargo de Assistente Administrativo. Cargo este já extinto do quadro do Município, sem possibilidade de nomeação. Em substituição, solicitamos a nomeação de um Técnico de Contabilidade. Cargo de padrão salarial inferior ao de Assistente Administrativo.

Justifica-se a necessidade da nomeação do cargo de técnico em contabilidade pelas atribuições a serem desempenhadas por este no setor de prestação de contas. São elas: análise das prestações de contas das parcerias, emissão do relatório financeiro, atualizações de valores glosados, entre outras.

Atualmente o setor de prestação de contas possui 71 parcerias ativas, as quais demandam prestações de contas mensais, gerando 864 parcelas anuais para serem conferidas e confeccionados os respectivos relatório financeiro e montagem de processos. Para esta demanda, o setor dispõe de apenas 4 profissionais com dedicação exclusiva para esta atividade. Destes, apenas um técnico em contabilidade, insuficiente para o cumprimento do prazo legal estabelecido pela Lei 13.019/2014 para esta atividade, como segue:

“ art. 71. A Administração pública apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. ”

O setor de prestação de contas é responsável pela prestação de contas de R\$ 15.199.498,21 anuais (valor de 2018) de recursos utilizados nesta finalidade.

Diante do exposto e da complexidade da atividade que exige conhecimentos específicos na área de pessoal, tributária, fiscal e financeira, justificamos a nomeação de deste profissional.

Reforma do CRAS Sudeste

A edificação que abriga o CRAS Sudeste, cujo projeto é proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), foi construída no período entre junho de 2014 e março de 2015, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e contrapartida do Município de Caxias do Sul. Devido às necessidades do serviço que não foram contempladas na totalidade no projeto inicial, as atividades de alguns ambientes foram desvirtuadas da sua destinação prevista originalmente.

O serviço conta hoje com uma sala de equipe, uma sala de atendimento em grupo, duas salas de atendimento individual (sendo que uma está utilizando o local onde deveria estar o almoxarifado/dispensa), recepção, cozinha, banheiro para a equipe e banheiros para os usuários (feminino e masculino). A ampliação do prédio prevê a construção de uma sala de atendimento individual e uma sala de atendimento em grupos, garantindo melhor estrutura e qualidade no atendimento à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

A FAS dispõe de recurso federal para execução desta obra, proveniente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF). Desta forma, solicitamos a abertura de crédito adicional especial ao orçamento para realização de obra de reforma e ampliação do imóvel do CRAS Sudeste.

Pelas razões acima, esperamos o acolhimento da presente mensagem, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 18 de julho de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 88/2019

LEI nº, DE, DE DE

Dá nova redação ao inciso V do art.28, da Lei nº 8.334, de 9 de outubro de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º Dá nova redação ao inciso V do art.28 da Lei nº 8.334, de 9 de outubro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019), que passa a ter a seguinte redação:

“Art.28.

...

“V - no órgão 05 - Fundação de Assistência Social:

a) nomeações de cargos:

- 1 - nomeação de 6 (seis) Agentes Administrativos, padrão 03;(NR)
- 2 - nomeação de 5 (cinco) Assistentes Sociais, padrão 04;(NR)
- 3 - nomeação de 7 (sete) Educadores Sociais, padrão 04;(NR)
- 4 - nomeação de 2 (dois) Motoristas, padrão 02;(NR)
- 5 - nomeação de 6 (seis) Psicólogos, padrão 04;(NR)
- 6 - nomeação de 3 (três) Recepcionistas, padrão 01 ; (NR) e
- 7 - nomeação de 1 (um) Técnico em Contabilidade , padrão 04.(AC)”

Art. 2º Fica o Órgão 05 – Fundação de Assistência Social, Administração Indireta, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento em execução, no corrente ano, no valor de R\$ 123.465,47 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a fim de realizar obra de reforma e ampliação do imóvel do Cras Sudeste, com a seguinte classificação:

05 – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
015 – Assistência Social
1093 – Reforma e ampliação do Cras Sudeste
4.4.90.51.00.00.-5006 Obras e Instalações..... R\$123.465,47



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 3º Servirá de recurso para atender à abertura do Crédito Adicional Especial, constante no art. 2º, parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, vínculo 5006 – FNAS BLGBF.

Art. 4º O constante da presente Lei integrará as Leis nºs 8.192, de 5 de junho de 2017 (Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2018 a 2021), Lei Municipal nº 8.334, de 9 de outubro de 2018 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e Lei Municipal nº 8.355 de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019) no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL